

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº XX/2019

DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

**“Regulamenta o uso de serviços de taxi para
os (as) conselheiros (as) do COMPÉ”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de se evidenciar de forma clara e transparente o uso dos serviços de taxi custeados com os recursos do COMPÉ;

Considerando o disposto no item H do Plano de Ação referente à Nota de Auditoria nº 1370.0640.19 proposto pela AGEVAP e aprovado pelo IGAM.

DELIBERA:

Art. 1º - Os recibos de taxi devem ser preenchidos de forma completa, correta, legível e sem rasuras, com um único tipo de letra e mesma cor de caneta.

Art 2º - As informações necessárias ao preenchimento correto do recibo de taxi são:

- a) Placa do Taxi;
- b) Data da viagem;
- c) Nome completo do taxista;
- d) CPF do taxista;
- e) Itinerário; e
- f) Valor da corrida (em numeral e por extenso);

Parágrafo Único – A inobservância com relação a qualquer uma das informações descritas no caput impossibilitará o ressarcimento da despesa.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.